



CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS  
NUCLEARES DO NORDESTE  
Avenida Professor Luiz Freire, 200, - Bairro Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50740-545  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.crcn.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01351.000248/2024-39

**Unidade Gestora:** 113211

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR TERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE E A WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA.

**A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR TERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, CEP 50.740-545, Cidade Universitária - Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA, nomeado pela Portaria nº 2.845, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, Brasileiro, portador da portador da Matrícula Funcional nº 1130900, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WEGH ASSESSORIA E LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.494.742/0001-66, sediado na Rua Estela, 515 – 8º. Andar – Bairro Paraíso, CEP: 04011-904 - Cidade: São Paulo - UF: SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARIA APARECIDA LINHARES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000248/2024-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2025 até 18/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica reajustado em 4,68% o preço dos serviços, percentual correspondente à variação acumulada do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato originário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em decorrência do reajuste apontado na CLÁUSULA anterior, o valor da contratação passará a ser R\$140.924,94 (*cento e quarenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos*), conforme discriminado a seguir:

GRUPO	TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	Quantidade	% / Valor	Unitário	Valor Total
						R\$		
01		Despacho Aduaneiro* Descrição: Assessoria Aduaneira de importação / exportação, classificação fiscal de mercadoria, emissão de Licença de Importação (LI), Licença Simplificada de Importação (LSI), Registro de Declaração de Importação (DI), Declaração Simplificada de Importação (DSI), Declaração única de Exportação (DU-E) , Acompanhamento do Despacho Aduaneiro até a liberação da carga na alfândega brasileira, solicitação da imunidade e isenções tributárias junto a Receita Federal e Secretarias de Fazenda do estados, solicitação de anuência junto aos órgãos anuentes,						
01		01 bem como praticar todos os atos que forem de interesse da CEITEC com observância de suas atribuições previstas na legislação vigente. Serviços a serem prestados: Importação Normal; importação sob regime especial de admissão temporária; reimportação de bens exportados sob regime temporário; nacionalização de bens admitidos temporariamente; exportação normal; exportação sob regime temporário; reexportação de bens admitidos temporariamente; processos sem cobertura cambial; material/equipamento usado.	3921	Svç	10	R\$ 1.046,81	R\$ 10.468,10	

GRUPO	TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	Quantidade	% / Valor Unitário R\$	Valor Total
	02	Agenciamento de Transporte internacional de cargas de bens e materiais importados e exportados, nos modais aéreo ou marítimo. Descrição: Receber, conferir, manusear, acondicionar e consolidar as cargas, reservar espaço nas aeronaves junto às Companhias Aéreas para transportá-las para o país de destino final, emitir conhecimento internacional de carga, acompanhar o transporte das cargas, fazer Pick-up (buscar a carga) no local combinado, fazer Follow-up (acompanhamento) junto aos exportadores, representante no Brasil, dos exportadores e agentes envolvidos no transporte internacional de cargas, acompanhar o despacho até o armazenamento da carga no país de destino final da carga, e promover os pagamentos das taxas envolvidos em todo este transporte da carga. Tabela 2 – O percentual de desconto ofertado para a tabela IATA será aplicado nos valores da Tabela 2, cujos valores foram calculados na média dos preços apresentados na pesquisa de mercado para o pregão eletrônico. Tipo de bens e materiais: Insumos e Equipamentos (bens de capital) com volumes variados, peças de reposição, resinas, wafers, componentes eletrônicos diversos, entre outros.	13897	Svç	01	Desconto Referencial 20,874% sobre R\$ 164.872,27	R\$ 130.456,84
TOTAL							R\$140.924,94

4.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Centro Regional de Ciências Nucleares - CRCN/NE para o exercício de exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

I- Gestão/unidade: 11501/113211

II- Fonte de recursos: 1000000000

III- Programa de trabalho: 229018

IV- Elemento de despesa: 339039

V- Plano interno: 20UX0002024

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/11/2025.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Linhares, Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira, Diretor(a) de Unidade**, em 17/11/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3181520** e o código CRC **291B969D**.